

Ato Normativo n. 2 de 2018

O presidente da **Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR)**, com base no art. 22, II, do Estatuto Social¹, resolve:

Art. 1º - O demissionário que realizar seu informe de pedido de demissão do quadro de filiados da Afisa-PR, obrigação prevista no art. 10, VIII, posteriormente à emissão dos títulos de pagamento — 1ª e 2ª parcelas da contribuição associativa — tem a obrigação de pagá-los para que seu pedido seja anuído pela Diretoria Executiva (Direx).

Art. 3º Este Ato Normativo é publicado no portal de internet www.afisapr.org.br (INSTITUCIONAL/Publicações/Editais).

Curitiba, 10 de maio de 2018.

Saudações afisianas!

Rudmar Luiz Pereira dos Santos
Presidente – Gestão 2016/2018

¹ Apontado em 27 de abril de 2018, sob n. 20.154 do protocolo “10” e inscrito sob n. 4.935/3 do livro “13” de pessoas jurídicas, no 3º R. T. D, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.